

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Abertura: 14 de junho de 2013

Horário: 09h00min

Local: Secretaria Geral de Governo Coordenação e Planejamento.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Itapuca, sito na Avenida Julio Cardoso, nº 953, Centro, na cidade de Itapuca-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 007/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Avenida Julio Cardoso, nº 953, Centro, na cidade de Itapuca-RS.

1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

1.1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a locação mensal dos softwares para a Administração Municipal, sendo os seguintes softwares:

- Software de Contabilidade Pública
- Software de Tesouraria
- Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos
- Software de Planejamento (PPA/LDO/LOA)
- Software de Gestão de Adiantamentos/Convênios/Subvenções (Prestação de Contas)
- Software de Compras e Licitações
- Software de Cadastro Único
- Software de Gestão de Materiais/Almoxarifado
- Software de Gestão da Frota
- Software de Gestão da Educação
- Software de Gestão da Farmácia
- Software de Gestão de ISS/TAXAS
- Software de Gestão de IPTU
- Software de Gestão da Dívida Ativa
- Software de Gestão de Empréstimos e Financiamentos
- Software de Gestão da CIP (Contribuição de Iluminação Pública)
- Software de Gestão Patrimonial
- Software de Gestão do Portal da Transparência

1.2 – DAS OBRIGAÇÕES

A(S) **CONTRATADA(S)** prestará(ão) os serviços descritos no item anterior, obedecendo as seguintes condições:

1.2.1 - O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, não gerando qualquer ônus financeiro para o Município de Itapuca-RS;

1.2.2 - Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto completo dos Sistemas e Serviços, objeto deste edital, bem como os itens, sub-itens e Anexos solicitados;

1.2.3 - O Sistema proposto deverá atender a todos os itens exigidos neste edital. Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atenda a todas as áreas constantes do objeto do presente edital;

1.2.4 - O Sistema proposto deverá utilizar Banco de Dados de livre distribuição, sem limite de volume de dados.

1.2.5 - O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores do Município, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para o Município de Itapuca-RS;

1.2.6 - As informações constantes em todas as áreas atualmente utilizados no Município deverão ser migradas/convertidas para o novo Banco de Dados.

1.2.7 - Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial;

1.2.8 - A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional à Prefeitura.

1.2.9 **Todo e qualquer suporte realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus para o Município de ITAPUCA-RS.**

1.2.10 Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) horas mensais de suporte diretamente na Prefeitura Municipal de Itapuca-RS, sem qualquer custo adicional ao Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo VI

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgante e Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento posteriormente conforme o item 5.1.3 deste edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de Itapuca; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

5.1.3. Comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa, quando desejar utilizar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguirem ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado preço mensal para a locação mensal dos sistemas, em moeda nacional.

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global para a locação mensal dos softwares;

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- e)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
- f)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- i)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão igual ou posterior a 01 de Junho de 2013;**
- j)** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para o item, fornecido por pessoa de direito público, em nome da empresa, no qual constem todos os softwares, objeto do presente edital, sendo que não serão aceitos atestados parciais;
- k)** Atestado de visita técnica onde deverá constar que a licitante visitou e tem conhecimento das atuais instalações, equipamentos e sistemas informatizados, devendo ser realizada até o dia **13 de junho de 2013**. As visitas deverão ser previamente agendadas com o setor de licitações pelo fone (51) 3613-3058.

OBS 1: Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município de Itapuca, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

OBS 2: Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados no original.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva

licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO CONTRATO

10.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

10.2 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Geral de Governo, Coordenação e Planejamento.

10.3 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e obriga-se a atender prontamente todas as reclamações, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

10.4 – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

10.5 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a terceiros ou o Município, quando da execução dos serviços.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês;

11.2 – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento;

11.3 – Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

11.4. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

2013 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA.
3390390000000-0001 – 53 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 - MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

12.1.3 - Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.1.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ITAPUCA, setor de licitações, sito na Rua Arvorezinha, 995, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, pelo fone (51) 3613-3058 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de ITAPUCA, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA

AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

AIRTON SCORSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
PREGOEIRO

Este edital e seu anexo foram examinados e aprovados por esta assessoria Jurídica.

Adriano Marques de Farias
Assessor Jurídico
OAB 82.445

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013.

MODELO DA PROPOSTA

PREÇO DO SERVIÇO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

SOFTWARE	Valor Mensal R\$
Software de Contabilidade Pública	
Software de Tesouraria	
Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	
Software de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	
Software de Gestão de Adiantamentos/Convênios/Subvenções	
Software de Compras e Licitações	
Software de Cadastro Único	
Software de Gestão de Materiais/Almoxarifado	
Software de Gestão da Frota	
Software de Gestão da Educação	
Software de Gestão da Farmácia	
Software de Gestão de ISS/TAXAS	
Software de Gestão de IPTU	
Software de Dívida Ativa	
Software de Gestão de Empréstimos e Financiamentos	
Software de Gestão da CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	
Software de Gestão Patrimonial	
Software de Gestão do Portal da Transparência	
TOTAL MENSAL R\$	

VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO R\$ (.....)

Assinatura:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 007/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 007/2013, 28 de maio de 2013, com data de abertura para o dia 14 de junho de 2013, da Prefeitura Municipal de Itapuca, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Presencial Nº. 007/2013
Contrato Nº. .../2013

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPUCA-RS**, entre jurídico de direito público, inscrito no CGC/MF sob o Nº. 93.856.862/0001-00, com sede na Rua Arvorezinha, Nº. 995, Itapuca-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Marcos José Scorsatto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Sede do Município de Itapuca-RS, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – O presente contrato tem por objeto a locação mensal dos seguintes softwares: Software de Contabilidade Pública; Software de Tesouraria; Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Software de Planejamento (PPA/LDO/LOA); Software de Gestão de Adiantamentos/Convênios/Subvenções; Software de Compras e Licitações; Software de Cadastro Único; Software de Gestão de Materiais/Almoxarifado; Software de Gestão da Frota; Software de Gestão da Educação; Software de Gestão da Farmácia; Software de Gestão de ISS/TAXAS; Software de Gestão de IPTU; Software de Dívida Ativa; Software de Gestão de Empréstimos e Financiamentos; Software de Gestão da CIP (Contribuição de Iluminação Pública); Software de Gestão Patrimonial, Software de Gestão do Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A(S) CONTRATADA(S) prestará(ão) os serviços descritos no item anterior, obedecendo as seguintes condições:

a) - O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, não gerando qualquer ônus financeiro para o Município de Itapuca-RS;

b) - Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto completo dos Sistemas e Serviços, objeto deste edital, bem como os itens, sub-itens e Anexos solicitados;

c) - O Sistema proposto deverá atender a todos os itens exigidos neste edital. Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atenda a todas as áreas constantes do objeto do presente edital;

d) - O Sistema proposto deverá utilizar Banco de Dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Não poderá representar custos individualizados ou mascarados dentro da proposta para o município. Deverá ser

disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de Licenças de Uso ou qualquer outro tipo de direito sobre Software;

e) - O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores do Município, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para o Município de Itapuca-RS;

f) - As informações constantes em todas as áreas atualmente utilizados no Município deverão ser migradas/convertidas para o novo Banco de Dados.

g) - Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial;

h) - A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Prefeitura Municipal, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional à Prefeitura.

i) - Todo e qualquer suporte realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus para o Município de ITAPUCA-RS.

j) Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) horas mensais de suporte diretamente na Prefeitura Municipal de Itapuca-RS, sem qualquer custo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores

Para a locação mensal dos sistemas mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, o valor a ser pago mensalmente pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, será de R\$......;

CLAUSULA QUARTA: Do Pagamento

O **MUNICÍPIO** obriga-se a efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLAUSULA QUINTA: Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA: Das Disposições Gerais

I - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato.

II - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3(três) dias para resposta para qualquer das partes.

CLAUSULA SÉTIMA: Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da execução do presente contrato será suportada pelas dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal vigente:

2013 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA.
33903900000000-0001 – 53 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

§ 1º - A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

b) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

c) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

d) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

e) suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

f) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 3º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

§ 4º Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 8º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV – Manifesta deficiência do serviço;

V – Falta grave ao Juízo do Município;

VI – Falência ou insolvência;

VII – Não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 007/2013.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos.

Itapuca, de de 2013.

MUNICÍPIO-CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Esta minuta de edital foi examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

Adriano Marques de Farias
Assessor Jurídico
OAB 82.445

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 007/2013, ___ de ___ de 2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Software para gestão da contabilidade pública municipal. O software deverá atender as normas da Lei Federal nº 4.320, das normas do STN e do TCE/RS. Realizar empenhos de despesas orçamentárias. Realizar controle das despesas extraorçamentárias. Execução da despesa orçamentária a nível de elemento com escolha do sub-elemento no momento da realização do empenho. Emissão dos Relatórios para publicação conforme LC 101/00. Emissão de relatórios do Balanço Geral conforme a Lei 4.320. Geração dos arquivos para validação no PAD/SIAPC conforme layout do TCE/RS. Geração de arquivo para importação da DIRF. Geração de arquivos para publicação dos relatórios das Contas Públicas. Emissão de relatórios de razões da receita, da despesa, financeiro. Emissão de comparativos da receita e da despesa. Emissão de relatórios de aplicação dos recursos na educação e na saúde. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário. Integração com o Software de elaboração do PPA/LDO/LOA. Integração com o Software de Tesouraria, realizando a contabilização da movimentação diária através de comando que permita a conferência prévia dos lançamentos e conferência das contas a contabilizar. Integração com o software de Almoxarifado, para realizar a contabilização automática de todas as operações do Almoxarifado. Integração com o software de gestão patrimonial, para contabilização das operações patrimoniais. Integração com o software de folha de pagamento, para geração automática dos empenhos referente a folha de pagamento.

SOFTWARE DE TESOURARIA

Software deverá ser integrado com todos os demais Softwares de gestão financeira, comunicando-se de forma on-line e possibilitando a emissão de carnês de pagamento de débitos de forma individual e agrupada permitindo emitir em um só carnê diversos débitos lançados nos Softwares integrados. Emissão de conhecimentos de receitas de transferências e de convênios. Possibilidade de pagamento de empenhos de forma individual e agrupada por conta de movimento. Gerenciamento das contas bancárias. Emissão de documentos de transferências realizadas entre as contas bancárias e o caixa. Possibilidade de abertura de vários frentes de caixa com controle de saldo de caixa individual, consolidando-se ao final do dia no caixa geral. Tela de Consulta de movimentação de empenhos demonstrando todo o histórico do empenho. Possibilidade de pagamento de despesas extraorçamentárias com emissão de documento. Possibilidade de importação de arquivos de retorno de pagamentos efetuados em instituições bancárias através de débitos em conta corrente ou pagamentos por código de barras. Contabilização automática da movimentação da tesouraria ao final da movimentação diária. Emissão de relatórios diversos da receita, despesa e da movimentação bancária. Emissão do boletim da tesouraria e das notificações às entidades e partidos políticos das receitas oriundas de convênios. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário.

SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Cálculo da folha de pagamento mensal inclusive 13ºsalário, conforme legislação municipal. Cálculo dos adicionais legais. Geração de arquivo para SEFIP. Geração de arquivo para crédito em conta corrente dos funcionários, layout do Banco do Brasil, Banrisul e Bansicredi. Geração de relatório para a RAIS. Geração de arquivo para importação na DIRF. Emissão de relatórios de diárias, emissão de recibos de pagamento de autônomos - RPA rateio automático do PASEP. Realização dos empenhos da folha de pagamento e encargos (INSS, Fundo Próprio, IPE, outros) e adicionais, controlando o saldo orçamentário e saldo dos vínculos das contas orçamentárias e financeiras. Realização de atos administrativos pelo Software (portarias e demais atos relacionados ao setor de pessoal) registrando no cadastro do funcionário a realização de determinado evento. Geração da projeção de cálculo da folha. Emissão de relatórios diversos e dos recibos de pagamento em relatórios pré-impressos e em folhas brancas. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário. Integração com o software de contabilidade, para geração automática dos empenhos da folha de pagamento.

SOFTWARE DE PLANEJAMENTO (ELABORAÇÃO DO PPA/LDO/LOA)

Elaboração do Plano Plurianual e anexos conforme padrão do STN. Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e anexos e elaboração da Lei Orçamentária e anexos conforme legislação vigente. Integração com o Software de contabilidade pública. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário. Estruturação do plano de contas básico, servindo como parâmetro para a elaboração do plano de contas da receita, despesa e contábil; Elaboração da previsão da receita e fixação da despesa do PPA/LDO e LOA; Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária, através de demonstrativos; Integração com o Software de Contabilidade Pública; Emissão dos Demonstrativos e Anexos do PPA/LDO e LOA; Possibilidade de importação da LOA do exercício anterior; Controle da dotação orçamentária por fonte de recursos; Elaboração dos projetos de lei de alteração do PPA/LDO e LOA; Possibilidade de elaboração do PPA/LDO e LOA para várias unidades gestoras; Elaboração do PPA com previsão da receita e despesa para vários exercícios; Elaboração do PPA/LDO e LOA, com avaliação da receita dos 03 (três) exercícios anteriores ao da elaboração; Estruturação do PPA em programas e ações, contendo diagnóstico e diretriz de cada programa, e os objetivos de cada ação; Emissão de relatórios de acordo com a Lei nº 4.320; Emissão de relatórios de metas físicas e fiscais; Emissão de relatório da programação financeira da receita; Emissão de relatório da programação financeira da despesa;

SOFTWARE DE GESTÃO DE ADIANTAMENTOS/CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Cadastro de entidades concedente ou beneficiada dos convênios; possibilidade de elaboração da prestação de contas pelo sistema, de acordo com o modelo de cada entidade e convênio; Cadastramento dos convênios e aditivos firmados pelo Município; Integração com o sistema de contabilidade pública para a geração automática dos relatórios para a prestação de contas; Automatização do processo de concessão de adiantamento aos servidores municipais, desde a solicitação até o parecer final da autoridade competente; Possibilidade de acompanhamento da situação atual de cada processo de adiantamento; Automatização do processo de concessão de subvenções, desde a solicitação até o parecer final da autoridade competente; possibilidade de acompanhamento da situação atual de cada processo de subvenção; Integração com o sistema de cadastro único de contribuintes e fornecedores; Emissão de diversos relatórios

gerenciais; acesso ao sistema através de usuário e senhas individuais, com níveis de acesso para cada usuário, bem como classificação em usuário administrador e normal;

SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Realizar todos os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos conforme a Lei 8.666/93 e pregão presencial de acordo com a lei federal nº 10.520. Prever em todas as modalidades de aquisição de bens e serviços, os benefícios da LC 123/2006. Realizar todos os atos administrativos necessários a um processo licitatório, em qualquer modalidade, resultando em um processo ágil e eficaz. Interligação deste Software com o Software de Almoxarifado. O software deverá utilizar textos modelos para editais e atas, utilizando o aplicativo Microsoft Word. O Software deverá automatizar a realização de contratos administrativos, minutas de contratos e termos aditivos. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário. Integração com o software de contabilidade para utilização das dotações orçamentárias.

SOFTWARE DE GESTÃO PATRIMONIAL

Realizar um controle físico e financeiro completo do patrimônio público móvel e imóvel. Utilização de ficha patrimonial com todos os dados dos bens móveis e imóveis e seu histórico, administrando assim toda a movimentação destes bens. Contabilização automática da movimentação do patrimônio. Cálculo automático da depreciação dos bens. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário. Integração com a contabilidade, para contabilização automática das movimentações do patrimônio.

SOFTWARE DE GESTÃO DO ALMOXARIFADO

Controle completo de toda a movimentação física e financeira dos materiais, controlando o estoque dos materiais, seu custo médio e o custo atual. Possibilidade de implantação de diversos almoxarifados com estoque individualizado e consolidando-se ao almoxarifado central. Possibilidade de leitura dos códigos de barras dos produtos. Contabilização automática da movimentação do almoxarifado. Controle dos lotes e vencimentos dos materiais. Emissão de requisições de materiais. Emissão de relatórios gerenciais e das movimentações dos materiais. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário. Integração com a contabilidade, para contabilização automática das movimentações do almoxarifado.

SOFTWARE DE GESTÃO DA FROTA

Possibilitar o gerenciamento e a administração da frota municipal, realizando um controle de toda a movimentação física, operacional e financeira, permitindo a obtenção dos custos de operacionalização e manutenção de cada veículo/máquina, com possibilidade de agendamento das viagens e serviços e controle da movimentação da frota. Controle preventivo das manutenções da frota. Emissão de relatórios gerenciais e os custos da frota. Controle da média de consumo de combustível por abastecida realizada. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário.

SOFTWARE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Software para gerenciamento dos atos da secretaria de educação e escolas, realizando o controle e cadastro das Turmas e Séries; Cadastro das Disciplinas; Forma de avaliação através de Nota e parecer; Cadastro das Escolas Municipais; Cadastro dos Professores Municipais; Cadastro completo dos Alunos Municipais; Emissão de histórico do aluno; Função de transferência de aluno; Informação das notas e pareceres dos alunos conforme avaliações; Informação das matrículas por séries e escolas; Emissão da lista de presença das turmas; Emissão do boletim dos alunos;

SOFTWARE DE GESTÃO DA FARMÁCIA

Software de controle do estoque e distribuição dos medicamentos, controle por lotes e data de validade dos medicamentos; utilização do código de barras dos medicamentos; cálculo do custo médio dos medicamentos; controle da utilização dos materiais ambulatoriais; classificação dos medicamentos por grupos e subgrupos; integração com o Software de saúde; integração com o Software de almoxarifado; acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário. Integração com a contabilidade, para contabilização automática das movimentações da farmácia.

SOFTWARE DE GESTÃO DO ISS E TAXAS

Software para gerenciamento do ISS e das taxas municipais. O Software deverá possuir um cadastro completo dos contribuintes municipais de ISS utilizando-se do cadastro único municipal, possuir informações sobre os responsáveis técnicos das empresas, informação do responsável contábil, informação do CNAE Fiscal dos contribuintes conforme classificação realizada pela Receita Federal e pela Fazenda Estadual. Configuração do cálculo dos tributos pela natureza da atividade do contribuinte. Possibilidade de lançamento de ISS fixo e variável e das Taxas correspondentes. Integração com o Software de Tesouraria de forma on-line. Emissão de relatórios diversos, inclusive notificações de débitos. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário.

SOFTWARE DO IPTU

Software para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e gerenciamento dos imóveis urbanos. Emissão do boletim de cadastro imobiliário com todas informações da edificações e dos terrenos, dimensões do imóvel, localização, dados internos e externos, e outros. Possibilidade do cálculo da forma simples, ou utilizando os fatores de correção do imóvel, permitindo ainda o cálculo do IPTU progressivo.

SOFTWARE DE DÍVIDA ATIVA

Controle das dívidas ativas tributárias e não tributária. Realizar os lançamentos de inscrição em dívida ativa, emissão de notificações para os contribuintes da inscrição em dívida ativa, emissão de certidões de inscrição conforme estabelecido no Código Tributário Nacional, realização de cálculos de atualização monetária, multas e juros. Possibilidade de parcelamento de dívida ativa com emissão de certidões de parcelamento. Realizar a petição inicial de processos de execução fiscal, conforme estabelecido na Lei 6.830/80, Código de Processo

Civil, Código Tributário Nacional, e Legislação Municipal e das certidões de dívida ativa. Emissão de relatórios diversos e de notificações de débitos aos contribuintes. Ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário.

SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Software de controle de créditos e financiamentos concedidos pelo município, possuindo o cálculo de correção monetária por qualquer índice ou referência, juros e multa conforme estabelecido na legislação ou avençado no contrato. Controle também dos Co-responsáveis pelas dívidas. Possibilidade de parcelamento e reparcelamento dos créditos. Emissão de relatórios diversos e de notificações de débitos. Acesso ao Software por nível de acesso individualizado a cada usuário.

SOFTWARE DE GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Software para gestão da Contribuição de Iluminação Pública, com cadastro de Concessionárias, e informação do contrato e seus aditivos. Cadastro também de Classe e Subclasses, com informação da alíquota da CIP. A identificação dos contribuintes deverá ser através do Software integrado de cadastro único de credores e contribuintes. Cadastro das unidades consumidoras. Controle de custos da iluminação pública municipal. Possibilidade de informação manual e importação dos arquivos com informações das faturas mensais das unidades consumidoras. Emissão de Relatórios cadastrais. Emissão de Relatório das faturas mensais. Demonstrativo mensal da CIP por Concessionária e por Classe. Emissão de Mapa de Apuração de custos. Acesso ao Software através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;

SOFTWARE DE CADASTRO ÚNICO

Acesso ao Software através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário; Software de gerenciamento do cadastro dos contribuintes e fornecedores da Prefeitura Municipal, com informações cadastrais destes, permitindo a utilização deste cadastro nos demais Softwares; Controle dos cadastros através do CPF ou CNPJ; Possibilidade de vinculação de um cadastro dependente de outro cadastro quando não possuir CPF ou CNPJ próprio; Emitir dispositivo de aviso quando o operador cadastrar contribuinte já constante no cadastro municipal; Realizar cálculo da validade do código do CPF e CNPJ;

SOFTWARE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Integração automática do software, com os demais softwares, para a captação e disponibilização automática das informações, sem necessidade de intervenção do usuário. O software deverá permitir a exportação dos dados nos seguintes formatos(txt, doc, pdf, xls).

1) Consulta de despesas	A consulta deve apresentar ao usuário os gastos efetuados pela administração pública na compra de bens materiais diversos, na
--------------------------------	---

	<p>contratação de obras e serviços entre outros;</p> <p>Filtros que sempre serão considerados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exercício: • Mês: • Unidade gestora: <p>Filtros que serão opcionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Credor: • CPF/CNPJ:
2) Consulta de Empenhos	<p>Deverá conter as seguintes informações detalhadas do empenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº Empenho: • Tipo: • Data: • Descrição: • Base legal: • Programa: • Rubrica: • Recurso: • Empenhado: • Liquidado: • Estorno do empenho: • Estorno de liquidação: • Pago: • Estorno de liquidação:
Informações do Credor	<ul style="list-style-type: none"> • Credor: • Endereço: • Cidade: • Telefone: • CPF/CNPJ:

3) Consulta de receitas	<p>A consulta deve apresentar ao usuário as Receitas Próprias, Transferências da União, Valores de previsão e valores de Arrecadação.</p> <p>Deve conter os seguintes filtros.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano:
--------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none">• Mês:• Unidade gestora:• Recurso:
--	--

4) Pessoal	O sistema deverá permitir a inclusão e consulta dos relatórios para disponibilização e consulta pelos usuários. O sistema deverá identificar o nome dos relatórios, Mês e exercício.
-------------------	--